

RESOLUÇÃO N° 19 /2018.

Designa o fluxo para retirada na sede do consorcio das guias e dos relatórios do faturamento das consultas/exames/procedimentos/ órteses/ próteses e materiais especiais realizados através do CIS-AMOSC e disciplina o arquivamento destas guias.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público:

R E S O L V E:

Art. 1º - As guias do faturamento de consultas, exames, procedimentos ambulatorias e cirúrgicos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais serão devolvidos mensalmente para os municípios consorciados.

Art. 2º - Será encaminhado por meio de ofício para os secretários municipais de saúde os relatórios dos pedidos faturados.

Parágrafo único: O relatório deve conter as seguintes informações: nome do paciente, número da guia, código e nome do procedimento realizado, data da realização e valor pago do procedimento pelo CIS-AMOSC.

Art. 3º - O responsável do município que vier buscar as guias faturadas deverá assinar com nome legível o ofício e rubricar todas as páginas do relatório.

Art. 4º - O prazo para retirada das guias é de 5 (CINCO) dias após aviso emitido e-mail e/ou ofício.

Art. 5º - A guarda dos documentos objeto dessa resolução, com o recebimento pelo representante do município e com sua assinatura no relatório, é transferida para o município.

Art. 6º - Deverá o município guardar os documentos pelo prazo legalmente previsto devendo dispor os documentos ao Consorcio quando solicitado.



CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA



Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Chapeco, 31 de outubro de 2018.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal de Sul Brasil

Presidente do CIS-AMOSC